



# Município de Tabaí

## Estado do Rio Grande do Sul

### LICITAÇÃO Nº 51/2018 TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2018 TIPO MENOR PREÇO

***Edital de Tomada de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de concurso público e processo seletivo***

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 09 de agosto de 2018**, na Sala de Licitações, se reunirá a comissão de licitações com a finalidade de receber propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**.

Poderão participar as empresas, do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Tabáí, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia útil anterior ao fixado para o recebimento das propostas, conforme artigo 22, parágrafo 2º, e artigo 110, caput e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

#### **1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de concurso público e processo seletivo de provas e títulos para seleção de candidatos para cadastro reserva de vagas em cargos efetivos de nível fundamental, médio e superior em observância da legislação em vigor, concernente às especificações dos cargos públicos, conforme o termo de referência.

#### **2. DO CADASTRO**

2.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até às **16 horas do dia 06 de agosto de 2018**, os documentos descritos nos itens "2.1", "2.2" e "2.3", deste edital.

2.1.1. Empresas já cadastradas no Município deverão atualizar seu cadastro até a data supracitada.

2.1.2. Não aceitaremos documentação enviada pelo Correio ou email para o cadastramento.

#### **2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro Comercial no caso de empresa comercial;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

*Tabaí, o povo faz o progresso*

**Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabáí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190**

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*



# Município de Tabaí

## Estado do Rio Grande do Sul

### 2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativa à sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividades (ALVARA MUNICIPAL);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

### 2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação da empresa, vedado sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta;

a.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A certidão deverá ter sido expedida no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para abertura dos envelopes, ou seja, dentro do período de **(09/07/2018 à 09/08/2018)**.

### 2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar Atestado de capacidade técnica-operacional da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou ou esteja prestando serviços pertinentes e compatíveis, com o objeto do presente edital.
- b) Certidão de registro no CRA – Conselho Regional de Administração, da empresa licitante;
- c) Certidão de registro no CRA do responsável ligado ao objeto da licitação.
- d) Declaração, com indicação de responsabilidade civil e criminal pela informação, indicando os profissionais responsáveis pela elaboração das provas;
- e) Declaração, com indicação de responsabilidade civil e criminal pela informação, de que a empresa possui leitor óptico para a correção dos gabaritos/cartão de respostas.

**2.5** Os documentos constantes dos itens 2.1 a 2.4 poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município (até a data limite do cadastramento) ou publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.2. poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

**2.6** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar também, **Declaração de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa**



# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

(conforme modelo do Anexo VI), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa.

a) A declaração citada deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo, reconhecida em cartório.

**2.7** A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 2.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**2.8** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**2.9** O prazo de que trata o item 2.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**2.10** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.11** A não manifestação ao solicitado no item 2.6 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06.

### 3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os envelopes de documentos e proposta serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE TABAÍ**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2018**  
**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**TELEFONE:**

**EMAIL:**

**NOME DO RESPONSÁVEL PARA CONTATO:**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE TABAÍ**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2018**  
**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**TELEFONE:**

**EMAIL:**

**NOME DO RESPONSÁVEL PARA CONTATO:**

#### 3.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no ENVELOPE N.º 01:

a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município;

*Tabaí, o povo faz o progresso*

**Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190**

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*



# Município de Tabaí

## Estado do Rio Grande do Sul

- b) Declaração conforme modelo do **Anexo III**;
- c) Documentação solicitada no item 2.4 do edital;
- d) Se pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar Declaração nos moldes do item 2.6 deste edital.

**3.1.1** Se alguma das certidões negativas vencer entre o cadastramento e o dia de abertura dos envelopes, a licitante deverá apresentar também, nova certidão atualizada.

**3.1.2** Se o proponente se fizer representar, deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento (Modelo **Anexo V**), outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

**3.1.3** A empresa licitante que optar por não enviar representante para assistir a abertura da licitação poderá encaminhar por escrito junto ao envelope nº 01 (um), da Documentação, Declaração de Renúncia do Prazo Recursal relativo à fase de Habilitação, modelo do **Anexo IV**;

**3.1.4** O licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nesta fase, será inabilitado, sendo-lhe, então, devolvido o Envelope nº 2, de Proposta Financeira, ainda, fechado, se renunciar ao prazo para recursos desta fase.

### **3.2 O ENVELOPE N.º 02 deverá conter:**

a) proposta financeira (modelo **Anexo I**), rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, devendo estar redigida em linguagem clara, sem rasuras que impossibilitem a compreensão da proposta, ressalvas ou entrelinha, indicando o preço global, devendo estar incluídos todos custos e encargos.

b) Na proposta será considerado o **menor preço global**.

c) Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e neles, deverá estar incluída toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto.

d) A cotação deverá ser feita com estimativa de **500 (Quinhentos)** candidatos inscritos. A proposta deverá considerar este quantitativo; em havendo inscrições excedentes a este número, será pago, por cada uma, o valor adicional de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**.

**3.2.1.** O prazo de validade da proposta é de 90 dias a contar da data de abertura dos envelopes de proposta.

**3.2.2.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## **4. DO JULGAMENTO**

**4.1** Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela comissão julgadora, levando em consideração o **menor preço global**.

**4.2** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº. 8.666/93, e art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**4.3** Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado não seja superior ao valor máximo estimado pelo Município no *Termo de Referência Anexo II*;

**4.4** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis.



# Município de Tabaí

## Estado do Rio Grande do Sul

4.5 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº. 8.666/93 será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.6 Ocorrendo o empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, será assegurada a preferência da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 2007, em conformidade com os itens que seguem.

4.7 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.8 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora da licitação;

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.6 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

4.9. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 4.8 deste edital, será declarado vencedora a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

4.10 O disposto no item 4.6 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

## 5. DOS RECURSOS

5.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

5.2 O prazo para interposição de recursos relativos às decisões da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão objeto do recurso ou lavratura da ata.

5.3 Os recursos, que serão dirigidos à **Comissão de Licitação**, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item **5.2**, no Setor de Protocolo, durante o horário de expediente da Administração (8h às 11h30min e das 13h às 16h30min de segunda à sextas-feiras);

5.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** e na forma prevista no item **5.3**

5.5 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados **via fax, e-mail** ou por qualquer outro meio além do previsto no item **5.3**

5.6 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

5.7 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos **5 (cinco) dias úteis** subseqüentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecurável.

5.8 Os prazos previstos nos itens **5.6** e **5.7** poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como,

*Tabaí, o povo faz o progresso*

**Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190**

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*





# Município de Tabaí

## Estado do Rio Grande do Sul

por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

### 6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**6.1** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido nos termos do Art.41 da Lei nº 8.666/93, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, vedada qualquer outra forma de encaminhamento, cabendo ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição.

**6.2** Decairá o direito de impugnar os termos do presente edital, nos moldes do item anterior, o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização da licitação. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**6.3** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

### 7. DOS PRAZOS

7.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, este terá prazo de 3 (Três) dias úteis para vir até a sede da Prefeitura assiná-lo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1.

7.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 2 (dois) anos.

### 8. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas na **Minuta de Contrato**, anexo integrante do presente edital, a qual deverá ser atendida na íntegra.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

9.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, exceto nos casos previstos em Lei.

9.3 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.



## Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

9.4 Não serão lançadas em ata consignações que versem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº. 8.666/93).

9.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

9.6 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 16h30min, na Prefeitura Municipal de Tabaí, na Secretaria Municipal de Administração, sita na Rua Deputado Júlio Redecker, nº. 251, em Tabaí, telefones (51) 36140122 e 99952 9190, ou nos e-mails: [licitacoes@tabai.rs.gov.br](mailto:licitacoes@tabai.rs.gov.br) e [licitacoespmtabai@gmail.com](mailto:licitacoespmtabai@gmail.com)

9.7 Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do art. 49 da lei régia.

9.8 Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

9.9 A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

9.10 Cópias do edital e seus anexos poderão ser obtidas no setor de licitações, na Prefeitura Municipal, ou retirados na página eletrônica do Município: [www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

9.11 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

I – Modelo de Proposta Financeira;

II – Termo de Referência;

III – Modelo de Declaração;

IV – Modelo de Termo de Renúncia de prazo recursal;

V – Modelo de Credenciamento;

VI – Modelo de Declaração de Enquadramento ME ou EPP; e

VII – Minuta do Contrato;

### **PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA**

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa Assessoria Jurídica, podendo ter regular prosseguimento, nos termos da Lei.

Tabaí, 23 de julho de 2018.

Arsenio Pereira Cardoso,  
Prefeito Municipal.



# Município de Tabaí

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

LICITAÇÃO Nº 51/2018  
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2018  
TIPO MENOR PREÇO

**ATENÇÃO:** A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Edital de Tomada de Preço mencionado. Observe todas as cláusulas e procure ater-se às regras estabelecidas.

DESCRIÇÃO	Preço Global
Realização de concurso público e processo seletivo de Provas e Títulos para formação de cadastro reserva, com estimativa para até 500 (Quinhentos) inscritos.	

### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

FORNECEDOR:		
ENDEREÇO:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
TELEFONE:		
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:
EMAIL:		

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

#### IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que o fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
3. Dúvidas quanto a este processo licitatório poderão ser dirimidas até 24 horas antes da Sessão de Julgamento, na Sede da Prefeitura Municipal, pelo fone 51 36140122, ou no e-mail: licitacoes@tabai.rs.gov.br.

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190  
www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"





# Município de Tabaí

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de concurso público e processo seletivo, de provas e títulos para seleção de candidatos para provimento de candidatos para cadastro reserva de vagas em cargos efetivos de nível fundamental, médio e superior em observância da legislação em vigor, concernente às especificações dos cargos públicos, conforme o termo de referência.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93. Sendo realizado na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, VALOR E CARGOS.

##### 3.1. Descrição dos serviços e valor máximo global:

DESCRIÇÃO	Preço Máximo Global
Realização de concurso público e processo seletivo de Provas e Títulos para formação de cadastro de reserva, com estimativa para até 500 (Quinhentos) inscritos.	R\$ 25.000,00

##### 3.2. Quadro de cargos efetivos a serem preenchidos por concurso público:

Cargos	Vagas	Escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento (mês)	Taxa Inscrição
Agente Administrativo Auxiliar	CR	Ensino Médio Completo	40 horas	1.560,79	112,50
Atendente de Educação Infantil	CR	Ensino Médio Completo	40 horas	1.095,77	112,50
Auxiliar Administrativo	CR	Ensino Médio Completo	40 horas	1.199,75	112,50
Pedagogo	CR	Curso Superior ou Pós-Graduação em Pedagogia com habilitação em Supervisão ou Orientação. Experiência Mínima de 2 anos de docência	20 horas	1.338,61	150,00
Professor Área I	CR	Formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica; ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para o exercício da docência nos anos iniciais da Educação Básica.	20 horas	972,02	112,50

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

Professor Área II: Biologia Inglês Português Geografia História Matemática Química	CR CR CR CR CR CR CR	Formação em Curso Superior de Graduação Plena na área	20 horas	1.338,61	150,00
Psicopedagogo	CR	Ensino Superior Completo	20 horas	1.583,00	150,00

3.3. Quadro de emprego efetivo a ser preenchido por processo seletivo:

Cargos	Vagas	Escolaridade	Carga horaria semanal	Vencimento (mês)	Taxa Inscrição
Agente Comunitário de Saúde	CR	Ensino Fundamental Completo	40 horas	1.014,00	75,00
Agente de Combate as Endemias	CR	Ensino Médio Completo	40 horas	1.014,00	112,50
Agente Visitador PIM	CR	Ensino Médio Completo	40 horas	1.132,09	112,50

\* CR = Cadastro Reserva

3.4. Nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, assim como a natureza e complexidade dos cargos/empregos a serem providos, as provas serão realizadas na forma objetiva para todos os cargos e emprego. Para os cargos de Professor, Pedagogo e Psicopedagogo também haverá prova de títulos.

#### 4. DA INSCRIÇÃO E DO VALOR

a) As inscrições para o concurso público e processo seletivo público deverão ser abertas pelo período de 30 (trinta) dias, com possibilidade de prorrogação se houver motivo que recomende a medida. Serão realizadas exclusivamente por meio da internet, no endereço eletrônico da contratada, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição, cujo pagamento será feito via boleto bancário emitido no ato da inscrição.

b) Os valores da taxa de inscrição serão definidos pela CONTRATANTE e deverão ser direcionados para a Prefeitura Municipal de Tabai em conta bancária específica dos concursos.

#### 5. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com anuência do CONTRATADO, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### 6. PUBLICAÇÕES LEGAIS

Relativamente à publicação oficial a ser realizada junto à imprensa, conforme determina a legislação, o custo ficará a cargo do Município, cabendo à CONTRATADA o fornecimento dos editais, avisos e extratos a serem publicados, bem como disponibilizar a íntegra dos mesmos em site próprio.

*Tabai, o povo faz o progresso*

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*



# Município de Tabaí

## Estado do Rio Grande do Sul

### 7. PROVA OBJETIVA

- a) A elaboração das provas deverá ser realizada por equipe de profissionais especializados;
- b) A reprodução, empacotamento e distribuição das provas deverão ser realizados sob rigoroso sigilo e sob a responsabilidade de profissionais da empresa contratada, sendo esta responsabilizada civil e penalmente pelas eventuais falhas;
- c) As provas deverão ser separadas de acordo com a distribuição dos candidatos, acondicionadas em envelopes especiais dotados de dispositivo anti-violação e depositados em malotes fechados com lacre de segurança numerado e deverão ser guardados sob absoluto sigilo até o momento de sua aplicação;
- d) O número de questões da prova será de 40 (quarenta);
- e) A duração máxima da aplicação das provas será definida em conjunto com a Comissão do Concurso;
- e) Para aplicação das provas o município colocará a disposição da licitante contratada, pessoal para auxiliar nas aplicações das provas, tais como: fiscais, auxiliares e outros profissionais de apoio, os quais deverão estar devidamente identificados com crachás (disponibilizados pela contratada), para darem apoio logístico nesta fase de execução do serviço, devendo a contratante apresentar previamente à contratada a listagem com os nomes desses profissionais;
- f) Ficará a cargo da Contratante providenciar e organizar o(s) local(is) para a realização das provas;
- g) A critério da contratante as provas objetivas poderão ser realizadas em dois períodos ou datas diferentes;
- h) Deverá registrar em ata todos os procedimentos relativos à aplicação das provas. Emitir relatório impresso, no prazo de 5 (cinco) dias, informando a Comissão do Concurso todas as ocorrências relativas a esta fase do serviço contratado;
- i) É de responsabilidade da Contratada, elaborar, reproduzir, aplicar e corrigir as provas do concurso;
- j) A contratada deverá produzir o caderno de questões e as folhas de respostas das provas em impressora de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade;
- k) Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova;
- l) A contratada deverá montar, imprimir, conferir, embalar e lacrar as provas, produzidas em quantidade suficientes às necessidades do concurso público e processo seletivo público.

### 8. PROVA DE TÍTULOS

Compete ao Município o recebimento dos documentos e o encaminhamento para a empresa CONTRATADA para avaliação.

### 9. EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- a) O edital que regulamentará o concurso em todas as suas etapas deverá respeitar a legislação pertinente e as especificações deste termo de referência e edital de licitação;
- b) Do edital constarão, obrigatoriamente, sem prejuízo de outros itens convenientes ou necessários ao bom andamento do concurso, o seguinte:
  - b.1) Bibliografia de referência para os candidatos;
  - b.2) Critérios de correção e contagem de pontos das provas objetivas e de títulos;
  - b.3) Descrição, regras e modelos para apresentação de recursos;



# Município de Tabaí

## Estado do Rio Grande do Sul

b.4) Descrição dos critérios de desempate, sendo que em caso de sorteio público será realizado com a presença da Comissão do Concurso em local disponibilizado pela Prefeitura Municipal;

b.5) Lista de medidas restritivas que serão impostas aos candidatos, para fins de segurança e garantia de sigilo, tais como vedação ao porte e uso de aparelhos eletrônicos, vedação ao porte de armas, bem como qualquer outra imposição considerada necessária.

### **10. RECURSOS**

O recebimento e o protocolo de eventuais recursos administrativos e o encaminhamento para a empresa contratada para análise e emissão de parecer ficará a cargo do Município.

### **11. CONDIÇÕES GERAIS**

- a) Providenciar o atendimento especializado aos portadores de deficiência, tanto na fase de inscrição quanto na fase de provas, de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);
- b) Elaborar o edital das inscrições deferidas para publicação, informando ou confirmando local, data e horário da aplicação das provas;
- c) As provas relativas ao Concurso serão aplicadas em um final de semana, em horários a serem definidos pela Comissão do Concurso;
- d) Elaborar, reproduzir e disponibilizar as listas de presença dos candidatos, disponibilizando-as nas respectivas salas de prova;
- e) Emitir relatório impresso, no prazo de 5 (cinco) dias, informando a Comissão do Concurso todas as ocorrências relativas a cada fase do serviço contratado;
- f) Divulgar os gabaritos das provas no site da empresa, e na Imprensa Oficial do município, no prazo máximo de vinte e quatro horas após o horário de encerramento das provas objetivas;
- g) Emitir relação em ordem alfabética, número de inscrição, notas e ordem de classificação dos candidatos aprovados;
- h) Divulgar o resultado do julgamento dos recursos contra os gabaritos das provas no site da empresa e do município, de acordo com o estabelecido no Edital regulador do Concurso;
- i) Em caso de alteração do gabarito, a empresa deverá refazer os procedimentos;
- j) Processar dados e emitir os resultados, respeitando os critérios de desempate especificados no Edital do Concurso;
- k) Emitir relatório impresso e fornecer arquivos informatizados com a classificação final e notas dos candidatos aprovados e encaminhá-lo à Comissão do Concurso;
- l) Divulgar no site da empresa e do município a listagem final de aprovados no Concurso, observado o cronograma do Edital.



# Município de Tabaí

## Estado do Rio Grande do Sul

### **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO**

#### **TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

#### DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação nº 51/2018 Tomada de preços nº 06/2018, instaurada pelo Município de Tabaí – RS, que a empresa:

- Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Não incorre nas demais condições impeditivas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- Tem pleno conhecimento do objeto licitado;
- Concorda com todos os termos estabelecidos no edital;
- Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_, ... de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

*Tabaí, o povo faz o progresso*

**Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190**

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*





# Município de Tabaí

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaí- RS

#### TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade **Tomada de preços n.º 06/2018**, por seu representante legal credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal  
CPF e RG  
Nome da empresa  
CNPJ

*Tabaí, o povo faz o progresso*

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*



# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO

LICITAÇÃO Nº 51/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ..... portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Tabai/RS, na modalidade de Tomada de preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, da empresa ....., CNPJ n.º....., outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se, bem como assinar atas, formular propostas, renunciar ao direito de interposição de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(Local e Data), ..... de..... de 2018.

.....  
Nome e Assinatura do representante legal da proponente

*Tabai, o povo faz o progresso*

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*



# Município de Tabaí

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP ou COOPERATIVA

(Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de \_\_\_\_\_;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do  
contador ou técnico contábil da empresa  
(RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



# Município de Tabaí

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018.

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE TABAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.515/0001-69, neste ato representado pelo Sr. Arsenio Pereira Cardoso, Prefeito Municipal, adiante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, adiante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato que foi procedido da Tomada de preços nº 06/2018, objeto do processo administrativo nº 51/2018, que autorizou a contratação, subordinando-se as disposições da Lei nº 8.666/93, bem como das seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços técnicos especializados para realização de concurso público e processo seletivo de provas e títulos para seleção de candidatos para provimento de candidatos para cadastro reserva de vagas em cargos efetivos de nível fundamental, médio e superior em observância da legislação em vigor, concernente às especificações dos cargos públicos, conforme o termo de referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE obriga-se a pagar o **valor global de R\$ (...)** pela prestação do serviço descrito na cláusula anterior.

2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.3. O pagamento será efetuado por depósito em conta bancária em nome da empresa, após apresentação da nota fiscal de serviços, **em duas parcelas iguais**, sendo a primeira na homologação das inscrições e a segunda no resultado das provas objetivas.

DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:

2.4. O preço contratado não sofrerá reajustes durante a vigência do contrato.

2.5. A estimativa para esta contratação é de **500 (Quinhentos)** candidatos inscritos. O valor global deverá considerar este quantitativo; em havendo inscrições excedentes a este número, será pago, por cada uma, o valor adicional de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste correrão à conta das dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Projeto Atividade: 2.008 – Manutenção das Atividades da secretaria

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.0001 – 69 – Outros Serviços de Terceiros - PJ



# Município de Tabaí

## Estado do Rio Grande do Sul

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com anuência do CONTRATADO, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES**

#### 5.1. Obriga-se à CONTRATADA:

- a) Disponibilizar inscrições e boletos para pagamento exclusivamente através da internet;
- b) Elaborar o edital de abertura das inscrições e todos os demais editais necessários;
- c) Prestar assessoria na elaboração de todas as portarias, decretos e leis referentes ao concurso;
- d) Receber os títulos e recursos administrativos;
- e) Apreciar todas as inscrições e elaborar o edital de homologação das mesmas;
- f) Elaborar e reproduzir as provas objetivas;
- g) Elaborar atas e listas de presença para todas as etapas de provas e atos públicos;
- h) Mapear o local das provas;
- i) Aplicar as provas objetivas;
- j) Fornecer o gabarito oficial;
- k) Corrigir as provas por sistema de Leitura Óptica;
- l) Examinar recursos relativos à prova escrita e outras que forem aplicadas;
- m) Elaborar relatório final com a classificação final dos aprovados;
- n) Entregar à Prefeitura, ao final de todos os trabalhos, um dossiê completo referente ao processo seletivo;
- o) Realizar as provas e correção das mesmas entregando o resultado do concurso até o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do presente contrato.

#### 5.2. Obriga-se à CONTRATANTE:

- a) Fazer todas as publicações legais e custeá-las;
- b) Receber os títulos e eventuais recursos administrativos e encaminhá-los à CONTRATADA para avaliação e emissão de parecer;
- c) Ceder local para realização da prova objetiva e pessoal de apoio para sua organização, limpeza, manutenção e segurança;
- d) Ceder pessoal suficiente para compor a banca de fiscalização das provas, os quais serão treinados e coordenados pela CONTRATADA;
- e) Fornecer cópia da legislação necessária à realização do certame e demais dados necessários à montagem do edital.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO**

O inadimplemento de qualquer das obrigações contratadas determinará a rescisão do presente contrato, e a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência escrita.
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 20% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas serão calculadas sobre o valor global do contrato.

*Tabaí, o povo faz o progresso*

**Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190**

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*





# Município de Tabaí

## Estado do Rio Grande do Sul

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA**

O presente contrato vincula-se à Tomada de Preços nº 06/2018; e rege-se pelas normas constantes deste contrato e pelas normas da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O Contrato poderá ser rescindido:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- b) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) Judicialmente.

### **CLÁUSULA NONA – FORO**

O foro do presente contrato é o da Comarca de Taquari-RS.

Assim, justos e contratados, mandaram lavrar o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Tabaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE TABAÍ  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO